



# Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVIII, Nº 652

Pinheiral - RJ

15 de Outubro de 2024

## Em um investimento que supera R\$ 4 milhões, Rio+Saneamento inicia obras de extensão de 8 km de redes de água em Pinheiral

Ações acontecem até dezembro deste ano e beneficiarão mais de 3 mil pessoas

Em um investimento que supera R\$ 4 milhões, Rio+Saneamento inicia obras de extensão de 8 km de redes de água em Pinheiral

Ações acontecem até dezembro deste ano e beneficiarão mais de 3 mil pessoas

Para garantir a ampliação do acesso à água tratada no município de Pinheiral, a Rio+Saneamento iniciou as obras de extensão de 8 quilômetros de rede de abastecimento, o equivalente a 76 campos de futebol oficiais colocados em sequência. O bairro Cruzeiro II foi o primeiro a receber as intervenções, que seguirão pelos bairros Ipê, Chalet, Oriente, Vale dos Pinheiros e Centro. Os serviços acontecem até dezembro deste ano, e contam com um investimento que supera R\$ 4 milhões. Mais de 3 mil moradores serão beneficiados com a iniciativa.

De acordo com a gerente de Operações da Rio+Saneamento, Jamila Aquíni, o projeto tem como objetivo aprimorar a distribuição de água para os moradores da região.

"Com a extensão da rede de água, a população de Pinheiral terá acesso a um abastecimento mais regular e eficiente. Vamos acabar com a dependência do caminhão-pipa e resolver o problema de fornecimento instável que muitas famílias enfrentam. Além disso, essa obra vai melhorar a pressão da água nas residências e reduzir as perdas causadas por tubulações antigas. Isso significa mais água disponível para todos e um sistema de abastecimento mais confiável para a comunidade", reforçou a gerente.

A auxiliar de serviços gerais, Marina Gomes dos Santos, de 56 anos, afirma que enfrentou problemas de abastecimento de água nas últimas três décadas, desde que passou a viver no bairro Cruzeiro II. Mas, se mostra esperançosa com a chegada das obras na região. "Onde é rua hoje, antigamente era tudo pasto, nem cano de água passava. Minha mãe chegou a fazer abaixinho-assinado para termos luz e água. Mas agora, com as ações da



Rio+Saneamento, estou esperançosa de que, finalmente, teremos água de qualidade e de forma regular", comemora.

Superintendente de Engenharia da concessionária, Gustavo Dias explica que as obras de extensão de rede de água utilizam métodos não destrutivos para minimizar os impactos à população. "O objetivo da companhia é concluir os

serviços no menor tempo possível, e garantir que os benefícios sejam entregues rapidamente à população", afirma Dias.

Prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa destaca que há intervenções sendo realizadas em áreas que ainda não contavam com rede de água, o que levará mais qualidade de vida para os moradores. "Essas famílias terão a dignidade de

contar com esse recurso básico de forma contínua, com fornecimento de água de qualidade disponível 24 horas por dia. Estas melhorias são as mais importantes na cidade desde que a Rio+Saneamento assumiu a responsabilidade pelo serviço, e esperamos que elas continuem para garantir um atendimento eficiente à população", frisou o prefeito.

## Equipe de Ginástica de Trampolim de Pinheiral é campeã geral em Torneio Nacional

Os atletas conquistaram ainda 24 medalhas



A equipe de Ginástica de Trampolim de Pinheiral se consagrou campeã geral do Torneio Nacional realizado entre os dias 30 de setembro e 5 de outubro em São Paulo. No mesmo período, os atletas também competiram no

Campeonato Brasileiro e conquistaram 24 medalhas nas duas competições. Com a participação de 16 atletas, a equipe se destacou nas categorias pré-infantil, infantil, infantjuvenil e adulto, mostrando força e dedicação.

O prefeito, Ednardo Barbosa recebeu a notícia com alegria. "Essa conquista é fruto do trabalho árduo e da determinação de todos os envolvidos. Nossa cidade tem muito orgulho desse time. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, deu todo o suporte necessário para que eles pudessem competir em alto nível, desde o transporte, estadia e alimentação até os uniformes. Essa vitória é de todos nós", disse o prefeito.

A secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, Aline Gouvêa, destacou a importância do projeto gratuito de ginástica de trampolim para crianças e

jovens do município que se consolidam como atletas. "A equipe de Ginástica de Trampolim de Pinheiral segue firme em sua trajetória de sucesso, levando o nome da cidade ao cenário nacional. Fico feliz, em feriado minha contribuição como secretária da pasta na gestão do prefeito, Ednardo Barbosa, pois todo incentivo e suporte dado ao projeto oportunizou o acesso de crianças e jovens de toda a cidade ao esporte e, principalmente contribuiu para o surgimento de novos atletas no Campeonato Brasileiro conquistaram esse título e tantas medalhas, isso nos orgulha", garantiu.

A coordenadora do

projeto de Ginástica de Trampolim, Mariana dos Santos, também falou sobre a sua alegria com o resultado. "Estamos extremamente felizes com essa conquista. A dedicação dos atletas e o apoio dos pais foram fundamentais para que chegássemos até aqui. Com o suporte que oferecemos, conseguimos garantir todas as condições para que nossos atletas pudessem dar o melhor de si em cada salto. Essa vitória é uma prova de que estamos no caminho certo", enfatizou ela lembrando que recentemente a equipe conquistou o 1º lugar por equipe e 49 medalhas em campeonato estadual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL****Prefeito**

Ednaldo Barbosa Oliveira

**Vice-Prefeita**

Sediene Maia dos Santos

**Controlador Interno**

Patrícia Aparecida Fernandes Figueira

**Procurador Geral**

Joviano da Cunha Medeiros

**Secretário Municipal de Governo**

Estanislau José Correa

**Secretaria Municipal de Administração**

Raphaela de Oliveira Pereira

**Secretário Municipal de Planejamento, Gestão****Estratégica e Obras**

Carlos Henrique de Souza

**Secretário Municipal de Desenvolvimento****Econômico**

Estanislau José Correa (interino)

**Secretário Municipal de Finanças**

Wanderson Siqueira de Castro

**Secretário Municipal de Saúde**

Everton da Silva Alvim

**Secretaria Municipal de Educação**

Sueli Santos Gentil da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo**

Aline Gouvêa de Souza

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Paulo César de Ávila

**Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária**

Maria Fernanda Avelar de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Patrícia Rivello Garcia

**Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural**

Fábio Luís de Souza Nogueira

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL****Presidente** - Jordálio Elias Mendonça**Vice-Presidente** - Demostenes José Nunes Paulino**Secretário** - Marco Antônio Pereira**Vereadores**: Luiz Carlos da Silva

Carina Valim Pires

Mário Arthur Franco Garcia

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

**EXPEDIENTE****INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Comunicação Social:

Maria Elisandra Bezerra

DRT 0027610/RJ - Matr. 96855/RJ

Fotografia: João Paulo Fonte Siqueira

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: [www.prefeiturapinheiral.com.br](http://www.prefeiturapinheiral.com.br)e-mail: [jornalismo@pinheiral.rj.gov.br](mailto:jornalismo@pinheiral.rj.gov.br)**LEIS****LEI Nº 1.389, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Proíbe a realização de queimadas no município de Pinheiral e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica proibida a realização de queimada, para a limpeza de terrenos, bem como a incineração de lixo ou detritos, no Município de Pinheiral.**Art. 2º** – Para os fins desta Lei entende-se por queimada:**I** – utilizar-se do fogo para a queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos e rurais;**II** – utilizar-se da queima ao ar livre como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobiliárias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;**III** – utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas e vegetações de quaisquer espécies.**Art. 3º** – Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta Lei, ficará sujeita à penalidade de multa, sem prejuízo aos ditames da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.**Parágrafo único** - A multa prevista no caput deste artigo deverá cobrir todos os custos e despesas incorridos pelo Município no combate às queimadas, incêndios ou quaisquer outras infrações ambientais decorrentes do descumprimento desta Lei, incluindo, mas não se limitando a, despesas com pessoal, equipamentos, materiais, transporte e quaisquer outros gastos necessários para o controle, prevenção e mitigação dos danos ambientais**Art. 4º** – A multa estabelecida no artigo anterior deverá ser revertida ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, para a utilização no combate e prevenção de queimadas, desmatamento, poluição e outras formas de violação ao meio ambiente.**Art. 5º** – Fica instituído o dever de fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal, que poderá firmar convênios com órgãos ambientais e de segurança para garantir o cumprimento desta Lei.**Art. 6º** – O Poder Executivo Municipal deverá promover campanhas de conscientização pública sobre os danos causados pelas queimadas e incineração de resíduos ao meio ambiente, à saúde pública e à segurança da população.**Art. 7º** – Em casos de reincidência, a multa prevista no artigo 3º será aplicada em dobro, sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.**Art. 8º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 03 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO**DECRETOS****DECRETO Nº. 3.666, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1359 de 22/12/2023;**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;**DECRETA****Artigo 1º** – Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
68	01.06	12.365.0011.2303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	2.550	18.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.500,00</b>

**Artigo 2º** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos SALÁRIO EDUCAÇÃO (1.550), apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.



DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2023	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
RECURSO 1.550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	430.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 3.667, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 10.000 (Dez mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
506	16.02	15.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.30.99	1.500	5.000,00
534	17.02	17.512.0024.1290	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES/PONTES	3.3.90.30.99	1.500	4.000,00
536	17.02	17.512.0024.1290	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES/PONTES	3.3.90.39.99	1.500	1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Red	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
507	16.02	15.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.36.99	1.500	5.000,00
519	17.02	15.451.0024.1201	CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39.99	1.500	5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 3.668, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
177	001.06	12.367.0011.2456	Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE - Educação Especial	3.3.90.30.99	1.500	90.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>90.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
26	001.06	12.361.0011.1143	Conectado	3.3.90.30.99	1.500	90.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>90.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 3.669, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estabelece o dia 28 de outubro de 2024, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais na forma do inciso V, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº. 590, de 23 de março de 2011, que em seu artigo 165-A, que estabelece o Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro,

**CONSIDERANDO** que o mencionado artigo permite a mobilidade da data, isso para coincidir com dia útil sob pena de ineficácia da data;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado facultativo o ponto no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto é inaplicável às atividades dos órgãos cujos serviços não admitam paralisações, especialmente os da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os do Pronto-Socorro, Ambulatório, Laboratório e os do Hospital Municipal “Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa”, por serem declarados serviços essenciais e de relevante interesse público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 3.670, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 749.653,41 (Setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais, quarenta e um centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 749.653,41 (Setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais, quarenta e um centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
521	02.17	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, inclusive Sinalização Horizontal	4.4.90.51.00	1.705	749.653,41
<b>TOTAL</b>						<b>749.653,41</b>

**Artigo 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos do Salário

educação e do recurso próprio, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO ROYALTIES ESTADUAL – 2.705	
RECEITA PREVISTA (I)	00,00
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/09/2024 (II)	2.400.145,41
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	2.400.145,41
DECRETO DE EXCESSO 3.640/2024	1.650.492,00
SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	749.653,41

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.671, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 125.690,00 (Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

##### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 125.690,00 (Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
213	04.02	18.452.0057.1106	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	3.3.90.39.99	1.720	125.690,00
<b>TOTAL</b>						<b>125.690,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
139	04.02	18.541.0027.1333	CONTROLE POPULACIONAL E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE PEQUENO PORTO	3.3.90.39.99	1.720	30.000,00
140	04.02	18.541.0027.1333	CONTROLE POPULACIONAL E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE PEQUENO PORTO	4.4.90.52.99	1.720	20.000,00
152	04.02	18.542.0028.1111	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E VARRIÇÃO DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.99	1.720	16.000,00
160	04.02	18.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.30.99	1.720	31.000,00
162	04.02	18.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.30.99	1.720	18.690,00
214	04.02	18.452.0057.1106	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	4.4.90.51.00	1.720	5.000,00
219	04.02	18.542.0057.1107	COLETA SELETIVA	4.4.90.52.99	1.720	5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>125.690,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 1.376, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1723, de 03 de abril de 2024;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ARLETE GONÇALVES RODRIGUES**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/10/2024 e término em 29/12/2024, exercendo o Cargo de Servente Escolar, matrícula sob nº 95161, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 1.377, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4534, de 15 de agosto de 2024;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **SANDRA XAVIER DE SOUZA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/10/2024 e término em 29/12/2024, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob nº 93846, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 1.378, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4709 de 26 de agosto de 2024;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/10/2024 e término em 29/12/2024, exercendo o Cargo de Merendeira, matrícula sob nº 94901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 1.379, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5193, de 19 de setembro de 2024;

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **DEBORA ALMEIDA DE SOUZA KASEMIRO**, cujo período fica estipulado em 02 (dois) meses, com início em 01/10/2024 e término em 29/11/2024, exercendo o Cargo de Contador, matrícula sob nº 93641, lotada na Controladoria Geral do Município, referente ao quinquênio 2015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO



**PORATARIA Nº. 1.380, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5405, de 30 de setembro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2024, **RITA FERREIRA RIBEIRO**, do Cargo Efetivo de Mediador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.381, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5026, de 09 de setembro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de outubro de 2024, **ANDRE LUIZ MARQUES BADINI DE ALBUQUERQUE**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.382, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5460, de 02 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de outubro de 2024, pelo Regime Estatutário, **ELAINE CRISTINA DO CARMO TEIXEIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.383, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5459, de 02 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de outubro de 2024, pelo Regime Estatutário, **DANIELBA SOARES DA SILVA DE MOURA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.384, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5461, de 02 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de outubro de 2024, pelo Regime Estatutário, **LAURA ESPERANÇA DE FREITAS BATISTA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Pedagogo – Supervisor Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.385, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4749 de 28 de agosto de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **JANSELMO FONSECA**, cujo período fica estipulado em 04 (quatro) meses, com início em 03/10/2024 e término em 30/01/2025, exercendo o Cargo de Motorista, matrícula sob nº 94199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos quinquênios 2011/2016 e 2016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.386, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4535, de 15 de agosto de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ANA PAULA REIS DA SILVA**, cujo período fica estipulado em 01 (um) mês, com início em 01/10/2024 e término em 30/10/2024, exercendo o Cargo de Jardineiro, matrícula sob nº 94746, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.387, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALEXSSANDRA MARIA VALIM PRADO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 95860, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 24/09/2024 e término em 27/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.388, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LIGGIAMARA COSTA RODRIGUES COELHO**, matrícula sob nº 96888, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 23/09/2024 e término em 27/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.389, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALINE CRISTINA DE SAMPAIO E SILVA**, matrícula sob nº 97060, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 30/09/2024 e término em 09/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.390, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA PAULA DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula sob nº 94502, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/10/2024 e término em 15/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.391, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **CIRO CARLOS DE OLIVEIRA FAGUNDES**, matrícula sob nº 95450, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 27/09/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.392, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CLEIDE APARECIDA DUARTE CARVALHO**, matrícula sob nº 93657, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 26/09/2024 e término em 10/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**Informativo Oficial do Município de Pinheiral**



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.393, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CLAUDIA VALERIA MARINS GAMA**, matrícula sob nº 93625, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 01/10/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

so Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLINE FERNANDA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula sob nº 96942, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 27/09/2024 e término em 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.396, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIS REGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula sob nº 93825, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 26/09/2024 e término em 10/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.397, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA**, matrícula sob nº 97078, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, sendo 04 (quatro) dias com início em 11/09/2024 e término em 14/09/2024, e 03 (três) dias com início em 18/09/2024 e término em 20/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO



**PORTARIA Nº. 1.398, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FATIMA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula sob nº 94625, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 30/09/2024 e término em 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.399, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GABRIELA DE PAULA**, matrícula sob nº 97160, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 24/09/2024 e término em 30/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.400, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JASMINIE RODRIGUES SOARES**, matrícula sob nº 97136, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 26/09/2024 e término em 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.401, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionário **JOSE MARIO LACERDA FURTADO**, matrícula sob nº 94076, ocupando o cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/10/2024 e término em 15/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.402, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JESSICA FERREIRA MANOEL**, matrícula sob nº 93955, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 26/09/2024 e término em 09/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.403, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LARYSSA CHRISTINY DASILVA**, matrícula sob nº 97040, ocupando

o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 25/09/2024 e término em 30/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.404, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PAMELLA COUTO DOS SANTOS**, matrícula sob nº 97098, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em 20/09/2024, e 03 (três) dias com início em 24/09/2024 e término em 26/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.405, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REGINA CELIA DA SILVA SALINO**, matrícula sob nº 94163, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com inicio em 01/10/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.406, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RENATA CECILIA DE ABREU BARROS SOUZA**, matrícula sob nº 95134, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em 12/09/2024, e 03 (três) dias com inicio em 23/09/2024 e término em 25/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.407, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THAIANE DA COSTA SANTOS**, matrícula sob nº 97103, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com inicio em 24/09/2024 e término em 27/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.408, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **CARLOS EUGENIO DIAS**, matrícula sob nº 92860, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com inicio em 26/09/2024 e término em 30/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.409, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **KELLY CRISTINA DE JESUS**, matrícula sob nº 91999, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/10/2024 e término em 11/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.410, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARILIA OSAWA**, matrícula sob nº 94468, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/10/2024 e término em 02/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.411, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MAGDA DASILVA**, matrícula sob nº 94725, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/10/2024 e término em 31/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.412, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5477, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **TATIANA APARECIDA ROCHA GUIMARÃES GALDINO**, matrícula sob nº 94730, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 25/09/2024 e término em 24/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.413, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5475, de 03 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JULIANA RAMIRES DA SILVA**, matrícula sob o nº 96765, ocupando o Cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 21/09/2024 e término em 24/09/2024, para acompanhá seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.414, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5476, de 03 de

outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença ao servidor **JAIME PACHECO PEREIRA**, matrícula sob o nº 96817, ocupando o Cargo de Mediador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 17/09/2024 e término em 06/10/2024, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.415, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5274 de 25 de setembro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ANDREIA VÉRGÍLIO MARIANO**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/10/2024 e término em 29/12/2024, exercendo o Cargo de Agente de Recepção, matrícula sob nº 92741, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.416, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 09 de outubro de 2024, **RONILTON FRANCISCO ASSIS MARINHO**, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Ouvidoria, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de outubro 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**Informativo Oficial do Município de Pinheiral****PORATARIA Nº. 1.417, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe os termos da Resolução do SEEDUC nº. 6.259, de 14 de maio de 2024, que institui o Regulamento e a Divulgação do Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº. 5216, de 20 de setembro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Constituir a Comissão Avaliadora da Etapa Municipal do Prêmio Magda Soares, que contemplará os docentes dos anos iniciais – 1º e 2º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, cujos membros ficam nomeados abaixo:

- 1 - Frances Pereira Marcato de Andrade – Pedagogo
  - 2 – Geiza Silva Magalhães – Pedagogo
  - 3 – Kelly Cristina Pereira Meireles Schuwarte – Pedagogo
  - 4 – Mirian Regina Moraes Máximo – Pedagogo
  - 5 – Yandra Cristina Santos Januário – Professor I
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.418, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 2.740, de 15 de maio de 2017;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Professor II “Com Restrições”, com início em 30/09/2024 e término em 28/03/2025, do funcionário **MARCELO SOARES BARBOSA**, matrícula sob o nº 8716-6, exercendo o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.419, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Proces-



so Administrativo nº 804, de 15 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Readaptar na função de Agente Auxiliar de Saúde "Com Restrições", a contar de 01/10/2024 e o término em 29/03/2025, a servidora **ANA LÚCIA RIBEIRO DASILVA**, matrícula sob o nº 94736, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de outubro de 2024

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.420, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.288, de 26 de dezembro de 2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Porteiro, com início em 19/08/2024 e o término em 14/02/2025, da servidora **ELAINE CRISTINA PEREIRA COSTA**, matrícula sob o nº 9365-8, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.421, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3481, de 26 de junho de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Vigia, a contar de 10/10/2024 e o término em 07/04/2025, o servidor **JUVENTAL LEANDRO TEMOTEO JUNIOR**, matrícula sob o nº 96710, exercendo o cargo de Coveiro, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.422, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de

suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5059 de 10 de setembro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **GECENI ELIAS DE MORAES**, cujo período fica estipulado em 01 (hum) mês, com início em 10/10/2024 e término em 08/11/2024, exercendo o Cargo de Agente de Bombeiro, matrícula sob nº 94605, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2016/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.423, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5550, de 09 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de outubro de 2024, pelo Regime Estatutário, **CIRO CARLOS DE OLIVEIRA FAGUNDES**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Inglês**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.424, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5549, de 09 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora **CRISTIANE CAMARA RIBEIRO**, matrícula sob nº 95151, ocupando o Cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 30/09/2024 e término em 04/10/2024, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 09 de outubro de 2024, **RAQUEL GONÇALVES ABEL**, do Cargo Efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.425, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5547, de 09 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 09 de outubro de 2024, **VIVIANE TEIXEIRA MENDES**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.426, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5577, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença ao servidor **CLAUDIA RIBEIRO MACHADO DA SILVA**, matrícula sob nº 95454, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 28/09/2024 e término em 17/10/2024, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

Art. 1º, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5579, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora **CARLA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula sob nº 94166, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 27/09/2024 e término em 11/10/2024, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.428, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5578, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença ao servidor **CLAUDIA RIBEIRO MACHADO DA SILVA**, matrícula sob nº 95454, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 28/09/2024 e término em 17/10/2024, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.429, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 14 de outubro de 2024, **FAGNER INACIO DA CUNHA CARVALHO**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.430, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSINETE CARVALHO SOARES**, matrícula sob nº 96387, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 07/10/2024 e término em 16/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.431, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **EVELIM CRISTINA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 94494, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 02/10/2024 e término em 31/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.432, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANDREZA SILVA**

**SOUZA**, matrícula sob nº 92652, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 72 (setenta e dois) dias, com início em 07/10/2024 e término em 17/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.433, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BARBOSA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula sob nº 96953, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 01/10/2024 e término em 14/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.434, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DANIELLE LENARA CAMPOS FERREIRA**, matrícula sob nº 96950, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 30/09/2024 e término em 14/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.435, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELLEN SANTOS VIANA**, matrícula sob nº 95148, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 24/09/2024 e término em 27/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.436, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 07 de outubro de 2024, **GILSON ALVES BARBOSA**, do Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.437, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSEFA ANA DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 92612, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 03/10/2024 e término em 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**Informativo Oficial do Município de Pinheiral**



**PORATARIA Nº. 1.438, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JISSILENE DASILVA MIRANDA**, matrícula sob nº 94072, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 01/10/2024 e término em 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.439, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUCIANE DA COSTA BRANDAO**, matrícula sob nº 96591, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 01/10/2024 e término em 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA Nº. 1.440, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MILENA ONOFRE DOS SANTOS**, matrícula sob nº 97094, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 04/10/2024 e término em 13/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA N°. 1.441, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JAQUELINE ALVES EZIDIO CARVALHO**, matrícula sob nº 95390, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 05/10/2024 e término em 03/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA N°. 1.442, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOSE RICARDO MARTINS DE SOUZAALBUINI**, matrícula sob nº 97072, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/10/2024 e término em 30/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA N°. 1.443, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **KATHLEEN DA COSTA LEIROZ BASTOS DOS SANTOS**, matrícula sob nº 97285, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 72 (setenta e dois) dias, com início em 27/09/2024 e término em 07/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORATARIA N°. 1.444, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5580, de 11 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA BENEDITA PINTO DA FONSECA**, matrícula sob nº 94913, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/10/2024 e término em 05/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

Ano XXVIII - Nº 652 - Pinheiral - RJ, 15 de Outubro de 2024

**PORTARIA N°. 1.445, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 14 de outubro de 2024, **PAULO CÉZAR DE ÁVILA**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 1.446, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 14 de outubro de 2024, **JAILSON DE AZEVEDO RODRIGUES**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 1.447, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 14 de outubro de 2024, **PAULO CÉZAR DE ÁVILA**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal do Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA N°. 1.448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5531, de 08 de outubro de 2024;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de outubro de 2024, **ROBERTA LIMA DA SILVA FERREIRA**, do Cargo Efetivo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 101/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa LANCE VR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Data da Assinatura:	25/09/2024
Processo Administrativo:	3994/2024



Objeto:	Fornecimento de bancos de jardim de madeira envernizada com 8 réguas e pés em ferro fundido, a serem instalados em diversos pontos da cidade de Pinheiral.
Do valor:	R\$ 14.397,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e sete reais)
Prazo:	120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 102/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	03/10/2024
Processo Administrativo:	1882/2024
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas.
Do valor:	R\$ 366.282,00 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 104/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa
Data da Assinatura:	04/10/2024
Processo Administrativo:	3965/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/forneecimento de acesso a link dedicado de internet de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) com bloco de IPs válidos. Incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador) com no mínimo 3 portas 10/100/1000Mbps - Wi-Fi: 802.11ax/ac/n/a 6GHz, 5GHz 2*2 & 802.11n/b/g 2.4GHz 2*2, MIMO, Connection speed up to 1500Mbps - Features: 802.11kv protocol, IPv4/IPv6, Wi-Fi times, Guest Wi-Fi, Device speed limiting, MAC address filter, Parental control, VPN pass through, Mdmz/virtual server, PPPoE/DHCP/Static IP address/ Bridge WAN connection methods e telefonia de voz sobre IP (VOIP). para atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e mais nove pontos de conexão à internet de 100 MBPS (cem megabit por segundo) com bloco de IPs válidos. Incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador) com no mínimo 3 portas 10/100/1000Mbps - Wi-Fi: 802.11ax/ac/n/a 5GHz 2*2 & 802.11n/b/g 2.4GHz 2*2, MIMO, Connection speed up to 1500Mbps e telefonia de voz sobre IP (VOIP). As duas velocidades deverão ser full-duplex, disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados. Para atender, respectivamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Pinheiral e telefonia de voz sobre IP (VOIP) interligando o CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DOS CONSELHOS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO TADEU DUTRA, CENTRO DIA DO IDOSO, CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SEDE ADMINISTRATIVA DA PMP com instalação e equipamentos em regime de comodato.
Do valor:	R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 105/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MARCOS BORGES SALOMÃO ME
Data da Assinatura:	04/10/2024
Processo Administrativo:	5154/2024
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13KG e gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em cilindros de 45KG.
Do valor:	R\$ 13.702,50 (treze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 106/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa BARRA BR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	07/10/2024
Processo Administrativo:	1048/2024
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.
Do valor:	R\$ 5.255,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo:	Terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 108/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	07/10/2024
Processo Administrativo:	1048/2024
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.
Do valor:	R\$ 7.867,89 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
Prazo:	Terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 109/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA
Data da Assinatura:	07/10/2024
Processo Administrativo:	1048/2024
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.
Do valor:	R\$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais)
Prazo:	Terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.



Contrato nº 110/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa DIAG SUL COMERCIAL LTDA ME
Data da Assinatura:	08/10/2024
Processo Administrativo:	161/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos de laboratório.
Do valor:	R\$ 178.021,65 (cento e setenta e oito mil, vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 112/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICA EPP
Data da Assinatura:	08/10/2024
Processo Administrativo:	161/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos de laboratório.
Do valor:	R\$ 3.031,04 (três mil, trinta e um reais e quatro centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 113/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Data da Assinatura:	08/10/2024
Processo Administrativo:	161/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos de laboratório.
Do valor:	R\$ 12.254,40 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 115/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa LAB-BRAX DIAGNOSTICA LTDA
Data da Assinatura:	08/10/2024
Processo Administrativo:	161/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos de laboratório.
Do valor:	R\$ 14.538,24 (quatorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 116/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Data da Assinatura:	10/10/2024
Processo Administrativo:	163/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos.

Do valor:	R\$ 67.321,04 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 119/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa STELIO R DA SILVA ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA
Data da Assinatura:	10/10/2024
Processo Administrativo:	163/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos.
Do valor:	R\$ 9.223,20 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 120/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa J. PINHEIRO - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
Data da Assinatura:	10/10/2024
Processo Administrativo:	163/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos.
Do valor:	R\$ 29.046,80 (vinte e nove mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 121/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA
Data da Assinatura:	10/10/2024
Processo Administrativo:	163/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos.
Do valor:	R\$ 5.890,56 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 122/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa DENTAL IPO LTDA
Data da Assinatura:	10/10/2024
Processo Administrativo:	163/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos.
Do valor:	R\$ 59.739,20 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento



Contrato nº 123/2024 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa JUARES LIMA DOS SANTOS EPP
Data da Assinatura:	10/10/2024
Processo Administrativo:	163/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos.
Do valor:	R\$ 18.616,40 (dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

### EXTRATO DE CONTRATO FME

Contrato nº 038/2024/FME - PMP	Município de Pinheiral e a empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA
Data da Assinatura:	01/10/2024
Processo Administrativo:	4979/2024
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Novos (0 KM) da Marca Fiat (Decreto de Padronização nº 18 de 16 de junho de 1997) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Pinheiral/RJ.
Do valor:	R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)
Prazo:	01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 039/2024/FME - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Data da Assinatura:	01/10/2024
Processo Administrativo:	4979/2024
Objeto:	Aquisição de Veículos Automotores Novos (0 KM) da Marca Fiat (Decreto de Padronização nº 18 de 16 de junho de 1997) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Pinheiral/RJ.
Do valor:	R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)
Prazo:	01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato nº 208/2023- PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA
Data da Assinatura:	25/09/2024
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato, em razão do saldo remanescente.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	2898/2023

1º termo aditivo ao contrato nº 209/2023- PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA
Data da Assinatura:	25/09/2024
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato, em razão do saldo remanescente.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	2898/2023

1º termo aditivo ao contrato nº 210/2023- PMP	Município de Pinheiral e a empresa BITTS TECNOLOGIA – CONSTRUÇÕES E TE LTDA
Data da Assinatura:	26/09/2024
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato e reajustar o valor do contrato de prestação de serviços de aplicação integrada ao Banco de Dados do e-SUS com fornecimento de Tablets em regime de Comodato, registrado sob o nº 210/2023, com base na variação (%) mensal dos indicadores obtidos pelo IPCA-IBGE a incidir de 12 em 12 meses.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2024 a 26/09/2025.
Do reajuste de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao valor total do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 223.529,66 (duzentos e vinte e três reais, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
Processo Administrativo:	281/2022/SMS

2º termo aditivo ao contrato nº 183/2023- PMP	Município de Pinheiral e a empresa SS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Data da Assinatura:	03/09/2024
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato, em razão do saldo remanescente e retificação do valor total do contrato.
Da retificação:	Fica retificado a planilha constante no Anexo Único do Contrato nº 183/2023-PMP, onde não foram atualizados os valores dos itens 01, 04, 05 e 07. Em razão disso passa a constar como valor total do contrato a quantia de R\$ 108.268,00 (cento e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	280/2023



2º termo aditivo ao contrato nº 191/2022- PMP	Município de Pinheiral e a empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP
Data da Assinatura:	19/09/2024
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato e aditivar o percentual de 25% sobre o valor inicial do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Do valor:	Fica aditivado o percentual de 25% sobre o valor contratado, perfazendo a quantia de R\$ 45.022,50 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Processo Administrativo:	3091/2022

2º termo aditivo ao contrato nº 198/2022- PMP	Município de Pinheiral e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
Data da Assinatura:	20/09/2024
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato, em razão DO Concurso Público Edital nº 01/2024 estar em andamento, com cronograma vigente com data prevista para a divulgação do resultado final em 01 de novembro de 2024.
Do prazo:	Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.
Processo Administrativo:	2594/2022

2º termo aditivo ao contrato nº 203/2022- PMP	Município de Pinheiral e a empresa PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Data da Assinatura:	02/10/2024
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato e reajustar os valores do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de outubro de 2024 e findando aos 10 de outubro de 2025.
Do reajuste:	Ficam reajustados os valores originalmente contratados, passando o valor unitário mensal da locação do relógio de ponto de R\$ 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 113,12 (cento e treze reais e doze centavos), enquanto os valores referentes à locação de nobreaks unitário mensal passa de R\$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos) para R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), já a assinatura de softwares tem os valores unitários mensais reajustados de R\$ 7.264,93 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) para R\$ 7.553,15 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). Sendo o valor global de R\$ 192.599,52 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Processo Administrativo:	3214/2022

3º termo aditivo ao contrato nº 207/2022- PMP	Município de Pinheiral e a empresa LABORATÓRIO MÉDICO ALARCON LTDA
Data da Assinatura:	07/10/2024
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	307/2022/SMS

4º termo aditivo ao contrato nº 160/2020- PMP	Município de Pinheiral e a empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA FERNANDA OLIVEIRA LTDA
Data da Assinatura:	27/09/2024
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Do valor:	Permanece o valor de R\$ 182.055,00 (cento e oitenta e dois mil e cinquenta e cinco reais)
Processo Administrativo:	677/2019/SMS

### TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO

Instrumento:	2º Termo Aditivo ao Termo de Concessão
Partes:	MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa RKP SERVIÇOS METROLÓGICOS E DE INOVAÇÃO LTDA.
Processo Administrativo:	2346/2015
Data da Assinatura:	10/10/2024
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a substituição da concessionária RKP SERVIÇOS METROLÓGICOS E DE INOVAÇÃO LTDA (CNPJ nº 13.213.668/0001-69) pela empresa B&F LABORATÓRIO DE METROLOGIA LTDA (CNPJ nº 43.582.665/0001-63), bem como a inclusão da empresa KOVAGS CONSULTING LTDA (CNPJ nº 51.694.579/0001-70), em razão de todas pertencerem ao mesmo grupo econômico, conforme justificado no Proc. Admin. Nº 2346/2015).

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N.º 273/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

### APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião do dia 30 de setembro de 2024 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação da ATA da Reunião Ordinária realizada em 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 30 de setembro de 2024.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N.º 274/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

### APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião do dia 30 de setembro de 2024 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação da ATA da Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.



Informativo Oficial do Município de Pinheiral



Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 30 de setembro de 2024.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N.º 275/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

### APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE MAIO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 30 de setembro de 2024 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas de maio de 2024.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 30 de setembro de 2024.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N.º 276/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

### APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE JUNHO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 30 de setembro de 2024 deste Conselho;



**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas de junho de 2024.

**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 30 de setembro de 2024.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**RESOLUÇÃO N.º 277/2024**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO DE  
RECEITAS E DESPESAS DE  
JULHO DE 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o contido na ata da reunião de 30 de setembro de 2024 deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas de julho de 2024.

**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 30 de setembro de 2024.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**RESOLUÇÃO N.º 278/2024**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO DE  
RECEITAS E DESPESAS DE  
AGOSTO DE 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o contido na ata da reunião de 30 de setembro de 2024 deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

**RESOLVE:**

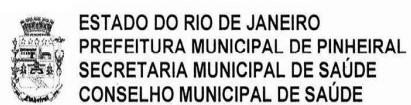
**Art. 1.º** Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas de Agosto de 2024.

**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 30 de setembro de 2024.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**RESOLUÇÃO N.º 280/2024**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**APROVAÇÃO DO SEGUNDO  
QUADRIMESTRE DE 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o contido na ata da reunião de 30 de setembro de 2024 deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovação do Segundo Quadrimestre de 2024;

**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 30 de setembro de 2024.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**RESOLUÇÃO N.º 278/2024**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**APROVAÇÃO DO  
DEMONSTRATIVO DE  
RECEITAS E DESPESAS DE  
AGOSTO DE 2024.**



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços - Arrecadação de Contas	Prefeitura Municipal de Pinheiral e Caixa Econômica Federal
Data da Assinatura:	24/09/2024
Objeto:	Aditar e ratificar o contrato de prestação de serviços – arrecadação de contas, firmado em 26/09/2023 Repactuação de tarifas; Prorrogação da vigência contratual
Do prazo:	Prorrogação de vigência contratual: o presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato de arrecadação de contas vinculado no prazo de 12 meses após o fim da vigência do contrato original ou termo aditivo anteriores
Repactuação de tarifas:	R\$ 8,91 por documento recebido no Guichê da Agência/PA; R\$ 3,40 por documento recebido na Rede Lotérica; R\$ 2,04 por documento recebido no Internet Banking CAIXA; R\$ 2,72 por documento recebido no Auto-Atendimento; R\$ 3,69 por documento recebido no correspondente CAIXA Aqui;

## CONCURSO PÚBLICO 001 / 2022 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DRH – Departamento de Recursos Humanos

### CONCURSO EDITAL Nº 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
NATALIA ALVES FRANCISCO DOS SANTOS	375809-2	67º	AUXILIAR DE CRECHE
MONIQUE FERREIRA VIANNA PINTO	381279-6	52º	PROFESSOR I
VIVIANA DA SILVA	374509-4	53º	PROFESSOR I

## CONCURSO PÚBLICO 001 / 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA PRÁTICA  
Motorista CNH D



Nos termos do subitem 6.4. Provas Práticas do Edital do Concurso Público nº 01/2024, a Prefeitura Municipal de Pinheiral toma público a data, horário, local e demais disposições para a realização da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva do cargo de Motorista CNH D.

As convocações para a prova prática estão em conformidade com o resultado parcial divulgado, no dia **11 de setembro de 2024**, no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

### 1. Local de realização da prova

1.1. Parque Fluvial, situado na Rua Doze de Outubro, 7.343 - Parque Maira, Pinheiral/ RJ.

### 2. Informações gerais

2.1. Os candidatos ao cargo de Motorista CNH D deverão comparecer ao local de prova no dia **20 de outubro de 2024 às 9h30**.

2.1.1. O candidato que chegar ao local após as 9h30 não fará a prova prática e será eliminado do concurso público.

2.2. Os candidatos deverão portar o original da **Carteira de Habilitação Profissional Categoria D, dentro do prazo de validade, sem esse documento o candidato não fará a prova**. Será aceita CNH Digital com QR-CODE após validação dos dados pela Coordenação do IBAM no local.

2.3. Os candidatos deverão usar vestes e calçados apropriados, os quais não interfiram na segurança da realização da prova, não sendo permitido o uso de bermuda, chinelo e similares.

2.4. Nenhum candidato fará a prova prática fora do dia, horário e local fixados neste Edital.

2.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

2.6. A sequência de realização da prova prática respeitará a ordem decrescente de classificação, obtida pelos candidatos na prova objetiva, podendo à Banca Examinadora definir outras formas de trabalho, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento da avaliação.

2.7. O candidato que foi eliminado, porque não atingiu o mínimo de pontos em cada uma das disciplinas da prova objetiva, conforme consta no Anexo II do Edital nº 01/2024, não fará a prova prática.

2.8. Fica proibido qualquer tipo de registro, por parte dos candidatos e/ou outras pessoas, durante a execução das atividades, sob pena de eliminação.

2.9. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas aos trabalhos no local de realização da prova.

2.10. Aplicam-se a esta etapa do concurso as regras dispostas no Edital nº 01/2024.

**3. Conteúdo da prova**

**3.1.** Verificações preliminares no veículo a ser utilizado (micro-ônibus); Execução de manobras; Conhecimentos práticos; Técnicas / habilidades na condução do veículo; Finalização da tarefa e estacionamento do veículo; Observação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.

**3.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

**4. Relação de candidatos para realização da prova prática**

Inscrição	DIA 20/10/24	
	Início da prova: 10h00	
	Classificados da 1ª a 10ª colocação	
Inscrição	Nome do candidato	
000239156-1	LEANDRO MACHADO	
000245898-5	FILIPE FERREIRA DOS SANTOS	
000242591-4	CARLOS LEANDRO BRUZON DE SOUZA	
000246227-0	RAFAEL DE OLIVEIRA BRANDAO	
000237775-9	ROBERTO DA SILVA PEREIRA BRITO	
000246395-5	PEDRO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA C C DE CARVALHO	
000253144-6	RENAN BRANDAO URZEDO	
000246658-4	CARLOS DOS SANTOS OSORIO	
000249238-8	FABIO ALVES FERREIRA	
000252050-0	THIAGO MENDES LOPES DA SILVA	

Pinheiral, 07 de outubro de 2024.

**ATO Nº. 019/2024**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 30, I, da Lei Municipal nº. 529/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto na Tabela Anexo IV – Profissionais do apoio à educação, da Lei Municipal nº. 263/2004;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº. 422/2024;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE** aposentar a servidora **TELMA LUCIA CHAGAS**, matrícula nº. 9224-1, inscrição no PinheiralPrevi nº. 709, cargo de **MERENDEIRA**, nível A, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **02/09/2024**, com proventos integrais, conforme abaixo:

DESCRÍÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41 da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 1.510,65
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.510,65</b>

Publique-se.  
Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 27 de setembro de 2024.

Raphaela de Oliveira Pereira  
Diretora-Presidente do PinheiralPrevi

**ATO Nº. 020/2024**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 30, I, da Lei Municipal nº. 529/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto na Tabela Anexo IV – Profissionais do apoio à educação, da Lei Municipal nº. 263/2004;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº. 423/2024;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE** aposentar a servidora **VÂNIA EDÉSIO PINTO**, matrícula nº. 9196-2, inscrição no PinheiralPrevi nº. 526, cargo de **MERENDEIRA**, nível A, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **02/09/2024**, com proventos integrais, conforme abaixo:

DESCRÍÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41 da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 1.695,10
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.695,10</b>

Publique-se.  
Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 27 de setembro de 2024.

Raphaela de Oliveira Pereira  
Diretora-Presidente do PinheiralPrevi

Pinheiral, 27 de setembro de 2024.

Raphaela de Oliveira Pereira  
Diretora-Presidente do PinheiralPrevi